



**TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO
DE PAGAMENTO
(RESOLUÇÃO CREFITO-12 Nº 019/2016)**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO-CREFITO-12, entidade autárquica federal, inscrita no CNPJ sob nº 06.282.646/0001-95, com sede na cidade de Belém-Pará, na Trav. 14 de abril, nº 2093, Guamá, CEP 66063-475, com jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Pará, Roraima e Tocantins, denominado **CREDOR** e de outro lado, a empresa: _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por seu representante legal, _____, portador do RG nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____, telefone () _____, e-mail _____, denominado **DEVEDOR**.

Cláusula 1ª. A presente negociação de débitos está amparada na Resolução CREFITO-12 nº 019/2016, que instituiu o procedimento de parcelamento administrativo no âmbito deste Regional, e obedecerá integralmente aos seus termos – inclusive quanto aos casos omissos.

Cláusula 2ª. O(A) DEVEDOR(A) através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no montante total de R\$ _____ (_____)

Cláusula 3ª. O(A) DEVEDOR(A) confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste contrato.

DO CRÉDITO

Cláusula 4ª. O crédito que o CREDOR possui contra o(a) DEVEDOR(A) é originário do não pagamento das anuidades de _____, acrescidas de honorários advocatícios, se for o caso, de acordo com a Lei 6.316/75, arts. 15 e SS; Lei 12.514/2011 e demais Resoluções COFFITO/CREFITO-12.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusulas 5ª. O(A) DEVEDOR(A) assume o compromisso de pagar o referido débito da seguinte forma _____



Cláusula 6ª. O(A) DEVEDOR(A) confessa e assume a integral responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita na cláusula anterior.

Cláusula 7ª. O(A) DEVEDOR(A) renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

Cláusula 8ª. A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

Cláusula 9ª. Sobre o saldo devedor incidirá, mensalmente, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula 10ª. No caso de atraso das parcelas, o CREFITO requererá o prosseguimento da execução fiscal, nos termos do acordo realizado judicialmente, hipótese em que haverá a antecipação de todo o débito e a extinção do benefício de isenção de juros e de multa.

Cláusula 11ª. A ocorrência de inadimplência das parcelas inviabiliza novo parcelamento das mesmas, que deverão ser pagas integralmente, com juros e correção monetária.

Cláusula 12ª. Se na data de realização deste parcelamento já houver bloqueio judicial ou penhora sobre bens em processo de execução fiscal, o CREFITO 12 solicitará o desbloqueio imediato, sendo necessária apenas a assinatura do presente termo.

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias do ACORDO, as partes elegem o foro da Comarca de Belém/PA.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

_____, _____ de _____ de _____

(Local e data)



ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE
Representante do CREFITO-12

Assinatura do devedor